SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS
Amazonas , 17 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0223

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 051/2010 - GP/PMA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O **Prefeito Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Amaturá, para o exercício financeiro de 2011, os termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 12.775.147,00 (doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	14.604.250,00
Receita Tributária	324.000,00
Receita Patrimonial	6.000,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	14.218.250,00
SUB-TOTAL	**14.604.250,00**

(R) Deduções da Receita	- 1.829.103,00
SUB-TOTAL	**- 1.829.103,00**

TOTAL	**12.775.147,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 12.775.147,00 (doze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal em R$ 9.139.103,00;

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 3.636.044,00.

Art. 6º. A Despes fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	665.225,00		665.225,00
Gabinete do Prefeito	597.000,00	52.000,00	649.000,00
Secretaria Municipal de Administração	924.000,00		924.000,00

Secretaria Municipal de Finanças	275.510,00		275.510,00
Secretaria Municipal de Agricultura	146.000,00		146.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.434.533,00		4.434.533,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.140.500,00		1.140.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	260.035,00		260.035,00
Sec. Mun. de Saúde		1.325.000,00	1.325.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social		331.000,00	331.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000,00		84.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	86.000,00		86.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	43.000,00		43.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	100.000,00		100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		184.605,00	184.605,00
Fundo Municipal de Saúde		1.733.439,00	1.733.439,00
Fundo Municipal dos Direit. da Criança e do Adolescente		10.000,00	10.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00		383.300,00
Total Geral	**9.139.103,00**	**3.636.044,00**	**12.775.147,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	665.225,00		665.225,00
Administração	1.730.510,00		1.730.510,00
Assistência Social		577.605,00	577.605,00
Saúde		3.058.439,00	3.058.439,00
Educação	4.384.533,00		4.384.533,00
Cultura	50.000,00		50.000,00
Direitos da Cidadania	100.000,00		100.000,00
Urbanismo	917.500,00		917.500,00
Habitação	80.000,00		80.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
Agricultura	146.000,00		146.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
Energia	50.000,00		50.000,00
Transporte	293.035,00		293.035,00
Desporto e Lazer	84.000,00		84.000,00
Encargos Especiais	135.000,00		135.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00		383.300,00
Total Geral	**9.139.103,00**	**3.636.044,00**	**12.775.147,00**

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	665.225,00
Gabinete do Prefeito	649.000,00
Secretaria Municipal de Administração	924.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	275.510,00
Secretaria Municipal de Agricultura	146.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.434.533,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.140.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	260.035,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.325.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	331.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	84.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	86.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	43.000,00
Secretaria Municipal de Assistência aos Povos Indígenas	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	184.605,00
Fundo Municipal de Saúde	1.733.439,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
Reserva de Contingência	383.300,00
Total Geral	**12.775.147,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Própria, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo,

conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2011, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro à 31 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 12 de novembro de 2010.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dênnis Willian Santos da Silva
Código Identificador:803ADAAD

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2010

DATA DE ASSINATURA: **19/02/2010.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESAS RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.045.808/0001-58, com valor de R$ 7.371,00 (Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento anual do Município – exercício 2010, Programa de Trabalho:**
04.122.00112.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
04.122.00112.004-Manutenção da Secretaria de Administração
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
12.361.006.2.009-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
3390.30.11-Material de Consumo-FUNDEF 40%
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10.10-Material de Consumo-REC. ORD.
10.301.0051.2.015-Oper. Das Ações de atenção básica a Saúde
3390.30.08-Material de Consumo-GESTÃO PLENA
3390.30.01- Material de Consumo-FPM
3390.30.10.10 – Material de Consumo-REC. ORD.
08.244.0034.2.018-Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
15.452.0011.2.019-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
20.605.0011.2.021-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo-REC. ORD.
FUNDAMENTOS: Pregão Presencial nº. 001/2010 – CPL

Benjamin Constant/AM, 10 de novembro de 2010

JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:ACE5DC4B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2010 – PMCV

CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de novembro de 2010.

Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 14 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e Distritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Raimundo Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Concurso Público e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convocar os candidatos listados no **ANEXO ÚNICO** deste Decreto classificados para os Cargos Públicos de **Guarda Municipal, Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme **Decreto de Homologação nº 014/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 17 a 23 de novembro de 2010**, apresentar os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; e) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; g) Comprovante de escolaridade; h) PIS/PASEP se tiver; i) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; j) Cópia da

última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; k) 02 fotografias 3x4; l) Comprovante de residência; m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu. n) Declaração de Bens e Valores (02 vias); o) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); p) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de novembro de 2010.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais
SEDE II

Nº. I	NOME	OC	P
204080129	Jeanny Clay Roberto Lopes	2º	90
204080	Antonio Carlos de Souza Rodrigues	3º	88

Auxiliar de Serviços Gerais
Parauá

Nº. I	NOME	OC	P
204080004	Adriana Gomes de Melo	2º	70

Guarda Municipal
Terra Nova

Nº. I	NOME	OC	P
204080332	Francisco Irlan de Melo	3º	98

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:9FDB385E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o Relatório de Gestão de 2009, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 001 de 30 de Agosto de 2010, que "Dispõe sobre a Apresentação, Apreciação e Aprovação do Relatório de Gestão de 2009;

CONSIDERANDO a homologação pela Portaria nº 001, de 01 de Setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Relatório de Gestão de 2009.

Art. 2º - RATIFICA a deliberação do Conselho Municipal de Saúde e a homologação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B18F5866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 072, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Trata da isenção do IPTU de que dispõe o Código Tributário do Município de Manaquiri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a previsão legal da isenção do IPTU para os imóveis que especifica o Código Tributário do Município, instituído pela Lei Municipal nº 384, de 29 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. - No período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010 a Secretaria Municipal de Fazenda, estará recebendo requerimento de isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2010.

Art. 2º. – A isenção atinge imóveis de uso exclusivamente residencial, cuja pessoa passiva da obrigação tributária nele resida, tendo apenas este único imóvel, e possua renda familiar não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo, equivalente a R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º. - Os beneficiários da isenção de que trata o artigo anterior, em caráter individual, deverão apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, acompanhado de prova de preenchimento das condições e requisitos previstos para a sua concessão.

Art. 4º. – A renda familiar prevista no artigo 2º será provada por meio de contracheque de todos os moradores residente no imóvel.
Parágrafo único: Nos casos em que os interessados possuírem meio para prova da renda familiar, o contribuinte deverá informar no requerimento de isenção a impossibilidade de apresentação de contracheque.

Art. 5º. - A Secretaria Municipal de Fazenda em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS viabilizará a realização de uma visita técnica a residência indicada por profissional devidamente habilitado, que emitirá laudo para

atesto da condição de renda do contribuinte indicado na situação prevista no artigo 4º.

Art. 6º. - Os requerimentos para isenção do IPTU protocolados em conformidade com as exigências nele previstas serão autuados dentro dos procedimentos administrativos decorrentes.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manaquiri/AM, em 12 de Novembro de 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:04FB1DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Aprova o regulamento da Promoção do IPTU/2010".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRÍ, no uso de suas atribuições legais lhes conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o regulamento da promoção de incentivo ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2010, com o título promocional "Ao Quitar seu IPTU até 30 de Dezembro, você estará concorrendo a grandes prêmios", conforme o anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manaquirí/AM, em 12 de novembro de 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO:
A promoção "Ao Quitar seu IPTU até 30 de Dezembro, você estará concorrendo a grandes prêmios", é uma realização da Prefeitura Municipal de Manaquiri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na Rua Pedro Pastor nº 41, centro, CEP: 69.435-000 - cidade de Manaquiri, Estado Amazonas, para realizar a distribuição de prêmios discriminados neste regulamento entre os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2010, que estejam com seus respectivos carnê de cobranças quitados até 30/12/2010.
1. **DOS PRÊMIOS**: Serão sorteados no dia, horário e local estabelecido no item nº 2 do presente regulamento, os seguintes prêmios: 01 (uma) Motocicleta 125 cc; 01 (uma) TV LCD de 42"; 01 (uma) Geladeira; 01 (um) Fogão 4 bocas.
2. **DA APURAÇÃO**: Será uma única apuração, na data de 31 de Dezembro de 2010, realizada em praça pública, no Centro Cultural ALTAIR AMÉRICO, centro, nesta cidade de Manaquirí, a partir das 20h00min horas, onde serão apurados os ganhadores dos 04 (quatro) prêmios descritos no item nº 1, obedecendo à seguinte ordem de sorteio: 1º - um (01) Fogão 4 bocas; 2º - uma (01) Geladeira; 3º - uma (01) TV LCD 42"; 4º - uma (01) Motocicleta 125 cc. Cada sorteio será realizado tendo como base uma listagem com o número **código de matrícula** de identificação de todos os contribuintes que tenham quitado o respectivo pagamento do IPTU/2010 até 30/12/2010. A apuração será realizada na presença de autoridades locais convidadas.
3. **CADA PRÊMIO** caberá apenas a um ganhador/contribuinte por código de matrícula e, em nenhuma hipótese, poderá ser trocado por outro prêmio ou ter o seu valor convertido em dinheiro, sendo prescrito se não reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias após a proclamação do resultado do sorteio. O prazo para a entrega do prêmio é imediato.
4. **PARA CONCORRER AOS PRÊMIOS**, o contribuinte do IPTU/2010 deverá estar com o seu carnê devidamente quitado até 30 de Dezembro de 2010, podendo, o mesmo contribuinte detentor de dois ou mais imóveis, concorrer a mais de um sorteio na mesma apuração, com código de matrícula diferente da que porventura tenha sido premiado.
5. **O PARTICIPANTE AUTORIZA**, desde já, a utilização de seu nome e imagem para a divulgação do resultado do sorteio da promoção "Ao quitar seu IPTU até 30 de Dezembro, você estará concorrendo a grandes prêmios", no caso de contemplação, no prazo de 12 (doze) meses, sem nenhum ônus para a Municipalidade promotora.
6. **Estão impedidos** de participar desta promoção, os contribuintes do IPTU/2010 que forem beneficiados pela isenção tributária, de que trata a Lei Municipal nº 384, de 29 de Dezembro de 2006, que instituiu o "Código Tributário do Município de Manaquiri", mencionados pelo Decreto Municipal nº 072, de 12 de Novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Manaquirí/AM, em 12 de novembro de 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F3783E8D

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2010 – PMCV

Careiro da Várzea /AM, 16 de novembro de 2010.

"Convoca os Candidatos Listados no Decreto de Homologação nº. 15 de 06 de junho de 2008, por Secretarias e

Distritos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Raimundo Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2008 para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convocar os candidatos listados no anexo único deste Decreto classificados para os **Cargos de** Instrutor de atividades Sócio – Educativas conforme **Decreto de Homologação nº 015/2008 de 06 de junho de 2008** publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09 de junho de 2008 para o **período de 17 a 23.11.2010** para apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; e) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; g) Comprovante de escolaridade; h) PIS/PASEP se tiver; i) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; j) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; k) 02 fotografias 3x4; l) Comprovante de residência; m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria a qual o candidato à motorista se inscreveu. n) Declaração de Bens e Valores (02 vias); o) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); p) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de novembro de 2010.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Instrutor de atividades sócio - Educativas

SEDE I

Nº. I	NOME	OC	P
204080422	Admilza Gomes dos Reis	3º	30
204081685	Janderlane Oliveira de A. Araujo	4º	28
204080426	Elzenira Silva dos Santos	5º	26

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélcio Júnior Mello Gomes
Código Identificador:3E307522

